



CONTAS DE GOVERNO

4/12/2017

PORTARIA IRB: 06/2017

Objetivo:

estudos e elaboração de proposta sobre a composição mínima e o formato do parecer prévio emitido pelos Tribunais de Contas sobre as contas de governo.

Enfoque:

macrogestão dos recursos públicos, especialmente, nas áreas do planejamento, governança, gestão e avaliação do resultado das políticas públicas.

Prazo para entrega:

30 de maio de 2018

Marco Constitucional

Constituição da República de 1988

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

CONTAS DE GOVERNO

Ato Complexo

TCE - parecer
prévio

Ato Instrumental



Julgamento pela
Casa Legislativa

Ato Principal

Obs.: a aprovação das Contas de Governo **NÃO** elide a responsabilidade civil, penal ou atos de improbidade

Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI)

Elaboradas pela Organização Internacional de
Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI)

**ISSAI -100 Princípios Fundamentais de Auditoria
no Setor Público**

Cenário Atual

Relatórios Técnicos / Contas de Governo



Tribunal	Análise Econômica	Instrumentos de Planejamento	Execução Orçamentária	Gestão Fiscal	Recursos Vinculados por Determinação Legal/Constitucional	Segurança Pública	Análise de Demonstrações Contábeis	Exercício pesquisado
1 TCE Acre								
2 TCE Alagoas								
3 TCE Amapá								
4 TCE Amazonas	não	x	x	x	x	x	x	2015
5 TCE Bahia	x	x	x	x	x	x	x	2016
6 TCE Ceará	x	x	x	x	x	x	x	2016
7 TCE Distrito Federal	não	x	x	x	x	x	x	2016
8 TCE Espírito Santo	x	x	x	x	x	x	x	2013
9 TCE Goiás	x	x	x	x	x	x	x	2016
10 TCE Maranhão								
11 TCE Mato Grosso	x	x	x	x	x	x	x	2016
12 TCE Mato Grosso do Sul								
13 TCE Minas Gerais	x	x	x	x	x	x	x	2016
14 TCE Pará	x	x	x	x	x	x	x	2016
15 TCE Paraíba								
16 TCE Paraná	não	x	x	x	x	x	x	2015
17 TCE Pernambuco	x	x	x	x	x	x	x	2015
18 TCE Piauí								
19 TCE Rio de Janeiro	x	x	x	x	x	x	x	2016
20 TCE Rio Grande do Norte	x	x	x	x	x	x	x	2015
21 TCE Rio Grande do Sul	x	x	x	x	x	x	x	2015
22 TCE Rondônia								
23 TCE Roraima								
24 TCE Santa Catarina	x	x	x	x	x	x	x	2014
25 TCE São Paulo	x	x	x	x	x	x	x	2015
26 TCE Sergipe								
27 TCE Tocantins								
28 TCM Bahia								
29 TCM Ceará								
30 TCM Goiás								
31 TCM Pará								
32 TCM Rio de Janeiro								
33 TCM São Paulo								
34 TCU	x	x	x	x	x	x	x	2016
Total	13	16	16	16	16	16	16	

TCEs + TCDF = 27

Levantamento = 16 TCEs

↓
= 59,23%

Análise Econômica - 81%

Demais tópicos - 100%

Pontos de destaque

1. Temas Comuns

- abordagem em diferentes formatos

2. Diferenças no enfoque das análises

- mais ou menos profundidade

3. Abordagem específica

- mineração - MG
- petróleo - RJ

Relatórios de Auditoria Pública

ISSAI - 100 Princípios Fundamentais de Auditoria no Setor Público



Forma e Conteúdo dependem:

- da natureza da auditoria
- dos usuários
- das normas e requisitos legais aplicáveis

ISSAI - 100 Princípios Fundamentais de Auditoria no Setor Público

Elaboração de relatório

Pontos a serem observados:

- de fácil compreensão, livre de imprecisões ou ambiguidades
- completo
- objetivo e justo, incluindo somente informações respaldadas por evidência suficiente e apropriada
- assegurar que os achados sejam colocados em perspectiva e dentro do contexto
- conter recomendações construtivas para possibilitar a adoção de medidas corretivas
- facilitar o monitoramento de ações corretivas

ISSAI - 100 Princípios Fundamentais de Auditoria no Setor Público

O papel dos Tribunais pós-deliberação:

- comunicar os resultados às partes interessadas, aos responsáveis pela governança e ao público em geral
- manter sistema de **monitoramento** para assegurar que as entidades auditadas adotem adequadamente suas observações e recomendações, **bem como aquelas feitas pelo Legislativo**
- apresentar os seus relatórios de monitoramento ao **Legislativo** ainda que tenham o poder legal para realizar monitoramento

Definição do escopo

Avaliação da macrogestão

Próximos passos

Reunião 5/2/2018 - Brasília
(a confirmar)

Obrigada!

Raquel Simões

rsimoes@tce.mg.gov.br